



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

O PREFEITO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a complexidade e o grau de exigências que são impostas pelo ordenamento legal, exigindo a melhor técnica jurídica na administração pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos para a Administração Pública em virtude do caráter eminentemente intelectual dos serviços.

Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90.

Considerando também a experiência do seu representante legal e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis, compatíveis e de acordo com os praticados no mercado por outros profissionais do ramo e perfil.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de um prestador deste gabarito e com a vasta experiência em serviços da natureza desempenhada pelo referido profissional/empresa, e que esta Administração, discricionariamente, tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada, comprovado através de trabalhos realizados anteriormente, inclusive, para esta Administração.

Considerando o que dispõe o 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando os serviços forem técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização e experiência;

RESOLVE:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de natureza



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente para a atuação técnica para o patrocínio, sem exclusividade, para as matérias e objetos, com descrição específica e detalhadas das atividades descritas no Termo de Referência e no Contrato a ser celebrado.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA, com sede na Rua Rio Grande do Norte, Nº 155, Apt. 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Cep: 85.601-823, representada pela Senhora NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, CNH 05198719807, CPF nº 060.021.899-63, no valor global de **R\$ 897,00** (oitocentos e noventa e sete reais), a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência de **27.05.2024 até o dia 31.12.2024**.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;

V – Encaminhar ao Agente de Contratação, para as providências requeridas, inclusive assinatura do respectivo contrato.

VI - Este ato entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre de Goiás – 24 de Maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA

Prefeito de Campo Alegre de Goiás